



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 1.696/2013 e dá outras providencias.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.696/2013, a qual institui o programa agricultura conectada do Município de Ponte Preta, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)”

§ 1º - O custeio dos equipamentos e das despesas de instalação do serviço de que trata a presente lei será de até R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) por beneficiário para os serviços de internet com sinal via rádio ou de até R\$ 500,00(quinhetos reais) por beneficiário para os serviços de internet com sinal via fibra óptica.

(...)”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta 19 de Maio de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/05/21
Vanessa L.C. Ballarin

APROVADO em 24/05/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 19 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Welison José Valduga

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 036/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.696/2013, a qual institui o programa agricultura conectada do Município de Ponte Preta.

A alteração proposta se refere ao valor do incentivo.

Até o momento o incentivo é de até R\$ 250,00 por beneficiário, independentemente do tipo de sinal contratado.

Com o presente projeto se busca além de alterar o valor, aumento este, é diferenciar os valores para os sinais de internet quando por rádio ou por fibra óptica.

Esta alteração se faz necessário em face de aumento ocorrido desde a instituição do programa e para incluir esta nova tecnologia que é a fibra óptica.

Esta alteração é mais uma ação do Governo Municipal no sentido de melhorar a qualidade de vida de sua população, no caso a população rural, e com este trazendo mais conforto, segurança e acesso a informações importantes para a atividade rural.

Trata-se de mais um incentivo econômico, aliado a outros que já são concedidos e que neste exercício foram ampliados, graças a atividade austera do Governo, e que representam uma economia para nossa população rural que pode utilizar estes recursos economizados na propriedade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS

Protocolado em 20/05/21
Vanessa L. C. Ballarin


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 24/05/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

